



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE
BIOMEDICINA -3ª REGIÃO
LEI Nº 6.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.
JURISDIÇÃO: GO – DF – MG – MT – TO



PORTARIA Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO**, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei Federal nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983, representado pelo Presidente da Comissão de Intervenção, conforme Resolução CFBM, nº 400 de 19 de agosto de 2025 e Resolução CFBM, nº 413 de 11 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do expediente administrativo do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região em razão das celebrações do período de carnaval;

CONSIDERANDO o interesse da Administração e a conveniência administrativa na suspensão do expediente, a fim de assegurar a racionalização das atividades internas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo em todas as unidades administrativas do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região (GO, DF, MG, MT, TO) no dia 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 (segunda, terça e quarta), em razão do carnaval.

Art. 2º Os dias mencionados no art. 1º, não serão considerados dias úteis para fins de contagem de prazos processuais, licitatórios e administrativos no âmbito do CRBM-3.

Parágrafo único. Os prazos que porventura se iniciem ou se encerrem nas datas mencionadas no caput serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, qual seja, 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia-GO, 04 de fevereiro de 2026.

Dr. JEFF CHANDLER BELÉM DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Intervenção
Resolução CFBM Nº 413, de 11 de dezembro de 2025

Telefone: (62) 3215-1512.
E-mail: atendimento@crbm3.gov.br
www.crbm3.gov.br